



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3602016023
Fls nº 036
Visto

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Pluriannual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2023

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Simone Vargas Carneiro de Lima**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2023.

Simone

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Pública de Esperantinópolis a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:
- 1.2. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	FOLHA	100 000	0,57	57.000,00

2.2. PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 2.2.1. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;
- 2.2.2. Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;
- 2.2.3. Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico dentre outras informações);
- 2.2.4. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.

2.3. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO:



2.3.1. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

2.4. **DIGITALIZAÇÃO:**

2.4.1. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

2.4.2. Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos;

2.4.3. Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado;

2.4.4. Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

2.4.5. Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

2.4.6. Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5;

2.4.7. Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

2.4.8. Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;

2.4.9. Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de empresa para prestação de serviços para a digitalização de documentos, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência. As informações contidas neste termo de referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo administrativo à consequente contratação de empresa especializada e a adequada prestação de serviço.

3.2. A contratação de serviços técnicos especializados para digitalização dos processos administrativos faz-se necessária visando aprimorar o trâmite interno de documentos assim como facilitar o acesso dos departamentos



quando houver necessidade de prestar informações internamente e a órgãos externos de fiscalização.

- 3.3. Além de melhorar o trâmite interno, promoverá uma economia no que tange aos gastos com impressões, fotocópias e consumo de papel tendo em vista o armazenamento e organização dos processos administrativos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- 5.2. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias. 5.

- 5.3. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

- 5.4. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contatada

- 6.1.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- 6.1.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços cm que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

- 6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.1.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 6.1.7. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.1.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 6.1.9. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ónus a contratante.
- 6.1.10. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ónus a CONTRATANTE.
- 6.1.11. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
 - 6.1.11.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
 - 6.1.11.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2. É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.
- 7.1.2. Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.



- 7.1.3. Fiscalizar os serviços, através de seu representante, de forma a fazer cumprir os prazos e condições neste termo.
- 7.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto.
- 7.1.5. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 7.1.6. Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O Art. 122 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.

- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.4.1. Não produziu os resultados acordados;

- 10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providencias tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EM} = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.
- 12.4. Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021:

13.3. Advertência;

13.4. Multa;

13.5. Impedimento de licitar e contratar

13.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar

13.7. Na aplicação das sanções considerados:

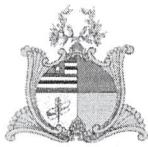
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- f) Orientações dos órgãos de controle.

13.8. A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.9. A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser



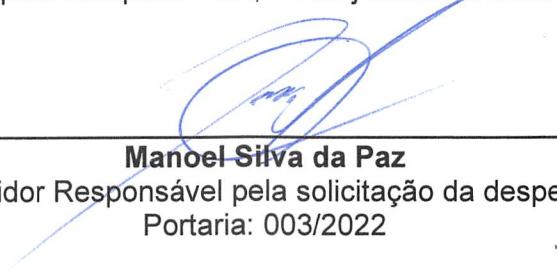
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 3600012023
Fls nº 086
Visto _____

conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Esperantinópolis - MA, 11 de janeiro de 2023.


Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 3602012023
Fls n° 082
Visto 0

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
Constante deste Processo.
Em 11/10/2023

Seimaf
Simone Vargas Carnéiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3602012023
Fls nº 087
Visto _____
e _____

AUTORIZAÇÃO

Ao

Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 12 de janeiro de 2023.

Seimof
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Antonio Caitano Lima, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3602012023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
- Dispensa de Licitação nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Esperantinópolis/MA, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



Processo Administrativo nº 3602012023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação: 010/2023 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 032/2023 DE 03/01/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: Justificamos a prestação dos serviços relacionados atenderá às necessidades para o funcionamento das atividades inerentes da Administração Municipal, fornecendo à clientela municipal uma forma mais eficiente.

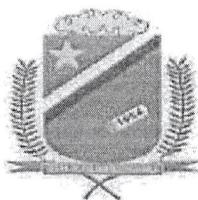
Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja os preceitos elencados na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e faça uma contratação direta ao um procedimento licitatório. O Critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da administração. Outrossim, ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, no entanto, se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar o processo licitatório sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor expresso no termo de referência, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com a empresa que fornece o objeto deste processo, que tem padrão definido de preços, utilizou a cotação como meio de apurar o melhor preço, isto é, selecionar proposta mais vantajosa para administração pública, praticando assim, o princípio da economicidade.

Portanto, promover a dispensa de licitação é o mecanismo disponível o meio pelo qual a Secretaria Municipal de Educação encontrou para fazer a contratação do objeto deste processo, visto que foi consultado e verificou-se que há dotação orçamentária para realização das despesas, é oportuno providenciar a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Esperantinópolis (MA), 13 de janeiro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

EXECUTIVO

DATA: 03/01/2023

Volume: 10 - Número: 410 de 3 de Janeiro de 2023

ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 03/01/2023 17:37:16

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial; 410/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS, CNPJ: 06376689000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.01.03 17:37:20

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ERRATA: N° 001/2023 - DESCONSIDERAR AS PORTARIAS DE N° 002, 003, 004, 005, 006 E 007 DA EDIÇÃO N° 409
- PORTARIA: N° 028/2023 - EXONERAR ANTONIO CAITANO LIMA
- PORTARIA: N° 029/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- PORTARIA: N° 030/2023 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, QUE ATUAVA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- PORTARIA: N° 031/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- PORTARIA: N° 032/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- PORTARIA: N° 033/2023 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- PORTARIA: N° 034/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:





**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4. – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

2. DO RECURSO ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Esperantinópolis/MA, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).



4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1. O presente **CHAMAMENTO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>, e os respectivos documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdirigida.esperantinopolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a Dispensa ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.



4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital/Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontece ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização, ressalva o disposto no parágrafo do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.4. Após a fase de classificação das proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente da fato superveniente e aceito pelo município.

6.5. Esclarecimento adicional na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 18 de janeiro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3602012023
Fls nº 098
Visto -e-

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602012023
DISPENSA N°. 010/2023.**

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602012023
DISPENSA N°. 010/2023.**

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dispensa de Licitação N° 010/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602012023

DISPENSA N°. 010/2023.

TERMO DE CONTRATO N° XXXXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE, E A EMPRESA

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Senhor(a), nomeado(a) pela Portaria nº XXX/202X, de XX/XX/202X, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP:, no Município de/UF, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3602012023, e o resultado final da Dispensa nº XXX/2023, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado final da Dispensa de Licitação nº 010/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Da execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

Assinatura



5.1.1. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.

5.1.2. Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.

5.1.3. Fiscalizar os serviços, através de seu representante, de forma a fazer cumprir os prazos e condições neste termo.

5.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto.

5.1.5. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

5.1.6. Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contatada

6.1.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços cm que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuçãc do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.1.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

Seimaf



6.1.7. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.1.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.1.9. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ónus a contratante.

6.1.10. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ónus a CONTRATANTE.

6.1.11. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

6.1.11.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

6.1.11.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2. É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).

8.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Seimq



10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. Não produziu os resultados acordados;

10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sarcionamento da empresa e extinção contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Jair



10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis/MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....
.....
.....

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 7 da Lei 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 125 da Lei 14.133).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

Seimof



procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decoração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

1.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

1.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (conforme § 1º, inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Esperantinópolis - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, de de 202..

Pela CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 360201003
Fls nº 208
Visto _____
e

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 36920/2023
Fls nº 109
Visto _____
e _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, s/nº, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 18 de janeiro de 2023.

Simone

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

DATA: 20/01/2023

Volume: 10 - Número: 450 de 20 de Janeiro de 2023

ISSN 2764-7242

Processo n° 3600012023
Fls n° 110
Visto

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinatura eletronicamente por:

Susilton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 20/01/2023 15:52:16

ID com. nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2051

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 450/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.01.20 15:52:19

SUMÁRIO

Processo n° 360201203
Fls nº 311
Visto

TERCEIROS

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA E LICITAÇÃO: Nº 010/2023

AVISO DE DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 010/2023.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Art . 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pode ndo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, s/nº, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E -mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E -mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 18 de janeiro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 3600012023
Fls n° 113
Visto _____
e _____

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos da Dispensa de Licitação nº 010, 2023, os documentos apresentados para o presente processo.

Esperantinópolis - MA, em 23 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



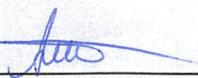
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos da Dispensa de Licitação nº 010/2023, a proposta de preço apresentada para o presente processo.

Esperantinópolis - MA, em 23 de janeiro de 2023.


Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023

Documento de Juscelino Torres

2 mensagens

uscelino silva torres <j.silvatorres@yahoo.com.br>
Para: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com

23 de janeiro de 2023 às 21:41

PROPOSTA E DOC DISP LIC N º 010 2023.pdf

 PROPOSTA E DOC DISP LIC N º 010 2023.pdf
3057K

Esperantinopolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>
Para: juscelino silva torres <j.silvatorres@yahoo.com.br>

24 de janeiro de 2023 às 09:01

recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

J S TORRES ME

Processo n° 3602012023
Fls n° 116
Visto

CNPJ nº 19.251.134/0001-03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602012023
DISPENSA N°. 010/2023.

J S TORRES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.251.134/0001-03, Inscrição Estadual nº 125594526 com sede em Rua Alteredo Nogueira, 500 Centro – 65.215-000, Viana Maranhão, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante JUSCELINO SILVA TORRES, Empresário, Casado, Brasileiro, portador do Documento de Identidade RG nº. 113767299-1 SSPMA, inscrito no CPF sob o nº. 950.848.513-20, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, de- clara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Viana Maranhão 23 de janeiro de 2023


J S TORRES ME
CNPJ sob o nº 19.251.134/0001-03
JUSCELINO SILVA TORRES
Carteira de Identidade 000113767299-1 SESP - MA
CPF nº. 950.848.513-20
Proprietário

J S TORRES ME

Processo n° 3602012023
Fls nº 117
Visto

CNPJ nº 19.251.134/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602012023
DISPENSA N°. 010/2023.**

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA											
Razão Social da Empresa: J S TORRES ME											
Nome da Fantasia: JTL COMERCIO E SERVIÇOS											
CNPJ: 19.251.134/0001-03				INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125594526							
ENDEREÇO: RUA ALTEREDO NOGUEIRA, 500		CEP: 65.215-000		MUNICIPIO: VIANA							
TELEFONES: (98) 99210-0475				EMAIL: j.silvatorres@yahoo.com.br							
REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO											
Nome Completo: JUSCELINO SILVA TORRES											
RG: 113767299-1		EMISSOR: SSP		CPF: 950.848.513-20							
ENDEREÇO : 1 TV. ALTEREDO NOGUEIRA, 28		CEP: 65.215-000		MUNICÍPIO: VIANA							
TELEFONES (98) 99210-0475				EMAIL: j.silvatorres@yahoo.com.br							
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA											
BANCO BRADESCO		AGÊNCIA 1181-9		C/C 0003329-4							

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dispensa de Licitação N° 010/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.		100 000	FOLHA	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
	TOTAL GERAL					R\$ 52.000,00

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 52.000,00 cinquneta e dois mil reais.**

Condições de Pagamento: **CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023.**

Prazo de Execução: **CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023.**

Rua Alteredo Nogueira nº 500, Centro, CEP 65.215-000 Viana Maranhão

Telefone: (98) 99210-0475 / 98897-0177

e-mail: j.silvatorres@yahoo.com.br / juscelinosilvatorres83@gmail.com

J S TORRES ME

CNPJ n° 19.251.134/0001-03

Validade da Proposta: **CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023.**

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Viana Maranhão 23 de janeiro de 2023

Juscelino Silva Torres
J S TORRES ME
CNPJ sob o n° 19.251.134/0001-03
JUSCELINO SILVA TORRES
Carteira de Identidade 000113767299-1 SESP - MA
CPF n°. 950.848.513-20
Proprietário

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S TORRES

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JUSCELINO SILVA TORRES**, Brasileira, Solteiro, Empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 1137672991, SSP/MA, e do CPF sob nº 950.848.513-20, Residente e Domiciliado na Travessa Alteredo Nogueira nº 28, Democrata, CEP 65215000, Viana/MA, na qualidade de titular da Empresa **J S TORRES**, com sede na Rua Alteredo Nogueira nº 500, Centro, CEP 65215000, Viana/MA, registrada na Junta Comercial do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.251.134/0001-03. Resolve, neste Ato, alterar, adequar e Consolidar o Instrumento de Alteração, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Objetivo social será:

- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifruti~~granjeiro~~
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S TORRES

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
8219-9/01 - Fotocópias
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração do Capital Social, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá aumento de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país passando a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S TORRES - CNPJ 19.251.134/0001-03

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa gira sob o nome empresarial de **J S TORRES**, com sede na Rua Alteredo Nogueira nº 500, Centro, CEP 65215000, Viana/MA. Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá por objeto:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4120-4/00 - Construção de edifícios

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S TORRES

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açouguês
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
8219-9/01 - Fotocópias
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUARTA - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S TORRES

CLÁUSULA QUINTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SEXTA - E, por assim está em comum e prefeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (Uma) via para o devido arquivamento na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, com a finalidade de produzir os efeitos legais.

Viana/MA, 22 de março de 2022

Juscelino Silva Torres
Empresario



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo n° 360201203
Fls n° 123
Visto Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. S. TORRES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
95084851320	JUSCELINO SILVA TORRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 09:04 SOB N° 20220312079.
PROTOCOLO: 220312079 DE 21/03/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203619214. CNPJ DA SEDE: 19251134000103.
NIRE: 21101971319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.

JUCEMA

J. S. TORRES

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125594526

Nome / Razão Social: J. S. TORRES

CNPJ: 19.251.134/0001-03

Endereço: RUA ALTEREDO NOGUEIRA, CENTRO CEP: 65215000 no município de Viana/

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifruti/granjeiros, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/01 - Fotocópias, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

São Luis, quarta, 23 de março de 2022

Código de Autenticidade: NSM0UKGL

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcelus Ribeiro Aves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

23/03/2022 10:55

https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/6/cod_alvara/18569223/co_protocolo/MAP...

Processo n 36.020/2023
Fls 0130º protocolo/MAP...
Visto 8/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 360201002
Fls nº 126
Visto

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Hmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, J. S. TORRES estabelecido na TRAVESSA ALTEREDO NOGUEIRA nº 28, , DEMOCRATA, CEP: 65.215-000, VIANA, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

VIANA, 19 de Setembro de 2013

Assinatura :

Juscelino Silva Torres

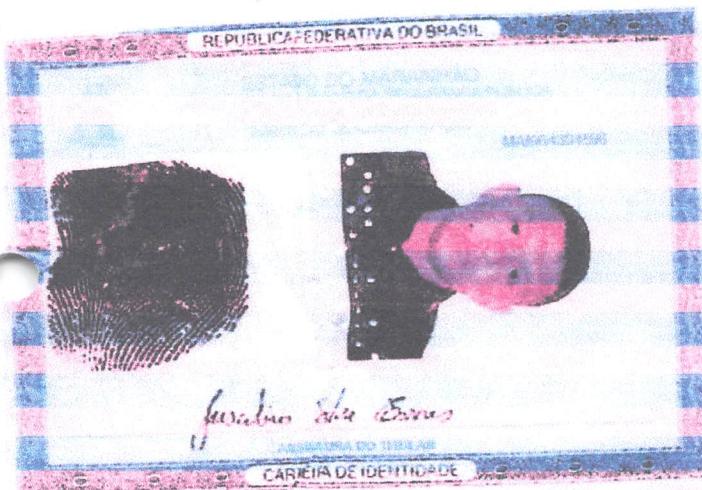
Nome do Empresário : JUSCELINO SILVA TORRES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 08/11/2013



Processo n° 360202003
Fls nº 122
Visto 9




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.251.134/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2013	
NOME EMPRESARIAL J. S. TORRES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JTL COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 2.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALTEREZO NOGUEIRA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO J.SILVATORRES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 3351-1075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023 às 11:53:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.251.134/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J. S. TORRES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ALTEREZO NOGUEIRA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO J.SILVATORRES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 3351-1075
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2022
-----------------------------	--

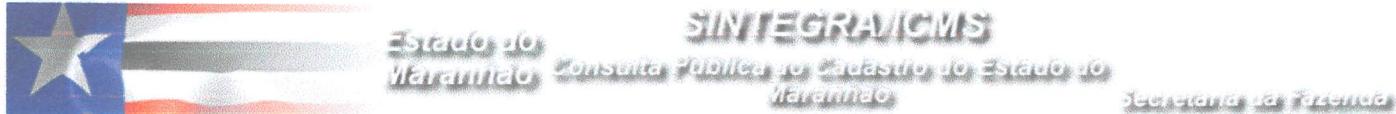
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 11:53:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS	
IDENTIFICAÇÃO	
CGC:	19.251.134/0001-03
Inscrição Estadual:	12.559452-6
Razão Social:	J S TORRES ME
Regime Apuração:	SIMPLES NACIONAL
ENDEREÇO	
Logradouro:	RUA ALTEREZO NOGUEIRA
Número:	500
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Município:	VIANA UF: MA
CEP:	65215000
DDD:	33511075
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CNAE Principal:	8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8219901	FOTOCÓPIAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AÉROPORTOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 04/12/2021**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 09/04/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/01/2023**Número da Consulta:**

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL CNPJ: 06439988000176
Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000168','000168')

Hs nº 56020203
Visto 132

Data Emissão:	13/07/2022
Hora:	08:41:40
Exercício:	2022
Usuário:	DIEGO
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000538
Nome: J. S. TORRES CNPJ: 19251134000103
Nome Fant.: JTL COMERCIO E SERVIÇOS PIS/NIT:
Endereço: RUA ALTEREDO NOGUEIRA Nº: 500 CEP: 65215000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: VIANA Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000168
Endereço: RUA ALTEREDO NOGUEIRA Nº: 500 CEP: 65215000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: Viana Estado: MA
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: 125594526 Insc Municipal: 06550119-67 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 08/11/2013 Processo: 0012/2019 Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Não Incidência
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados,

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Inicio	Fim
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra	0		
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	0		
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	0		
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	0		
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo	0		
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com	0		
368	2017			20/10/2017	31/12/2017	
369	2017			20/10/2017	31/12/2017	



Processo n°
Processo n° 2602012023
Fls n° 33
Data Emissão: 13/07/2021
Hora: 08:41:40
Exercício: 2022
Usuário: DIEGO
Página(s): 2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
333	2018		30/08/2018	31/12/2018
12	2019		03/01/2019	31/12/2019
233	2022		31/05/2022	31/12/2022
394	2021		31/05/2022	31/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. S. TORRES
CNPJ: 19.251.134/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:24 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **60AD.8C13.8C57.69F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo n° 36001/2023
Fls nº 135
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 211064/22 Data da 04/11/2022 20:13:47

Inscrição Estadual: 125594526 CPF/CNPJ: 19251134000103

Razão Social: J S TORRES ME

Endereço: RUA ALTEREDO NOGUEIRA, 500 CEP: 65215000 - CENTRO

Telefone: (98)33511075 Município: VIANA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo n° 3609012023
Fls nº 936
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003083/23 Data da: 12/01/2023 12:49:07

Inscrição Estadual: 125594526 CPF/CNPJ: 19251134000103

Razão Social: J S TORRES ME

Endereço: RUA ALTEREDO NOGUEIRA, 500 CEP: 65215000 - CENTRO

Telefone: (98)33511075 Município: VIANA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Processo n° 360001202
Fls nº 137
Visto

Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada J. S. TORRES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/10/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000168 Matrícula: 06550119-67

Contribuinte: J. S. TORRES

CPF/CNPJ: 19251134000103

Endereço: RUA ALTEREDO NOGUEIRA, 500 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/11/2013 Inscr Municipal : 06550119-67 Inscr Estadual : 125594526 Data Encerramento:
Atividade : Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

Data de Emissão: 14/09/2022 Valida Até: 03/10/2022

USUÁRIO: THIAGO

Código de Controle da certidão/Número:
CBF6.5E89.BC65.8B18





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Processo nº 36.020.203
Fls nº 138
Visto

Exercicio: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada J. S. TORRES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/10/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000168

Matrícula: 06550119-67

Contribuinte: J. S. TORRES

CPF/CNPJ: 19251134000103

Endereço: RUA ALTEREDO NOGUEIRA, 500 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/11/2013 Inscr Municipal : 06550119-67 Inscr Estadual : 125594526 Data Encerramento:

Atividade : Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Data de Emissão: 14/09/2022 Valida Até: 03/10/2022

USUÁRIO: THIAGO

Código de Controle da certidão/Número:
6E1A.EAFE.C68A.DE31



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.251.134/0001-03

Razão Social: S TORRES ME

Endereço: RUA ALTEREDO NOGUEIRA 500 / CENTRO / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901574883619864

Informação obtida em 12/01/2023 12:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69**



Processo n° 360001203
Fls nº 140
Visto 8

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos da Dispensa de Licitação nº 010/2023, os documentos apresentados para o presente processo.

Esperantinópolis - MA, em 23 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 360013003
Fls nº 141
Visto _____

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos da Dispensa de Licitação nº 010/2023, a proposta de preço apresentada para o presente processo.

Esperantinópolis - MA, em 23 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023

Proposta da Empresa SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA

1 mensagem

SERVCONS Serviços e consultoria <servconsconsultoria@gmail.com>
Para: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com

24 de janeiro de 2023 às 09:37

DISPENSA 010/2023

12 anexos

 5. CND FEDERAL 24.05.2023.pdf
78K

 3. CNH Validade 25.10.2023.pdf
147K

 1. CNJP.pdf
108K

 4. ALVARÁ 2023.pdf
60K

 2. ContratoSocial_Requerimento_do_Empresario.pdf
890K

 7. CND DIVIDA ATIVA ESTADUAL.pdf
4K

 6. CND ESTADUAL 18.03.2023.pdf
4K

 8. CND MUNICIPAL 18.02.2023.pdf
442K

 10. FGTS 14.02.2023.pdf
90K

 9. CND DIV ATIVA MUNICIPAL 18.02.2023.pdf
432K

 11. CERTIDÃO TRABALHISTA 11.07.2023.pdf
85K

 1.1 PROPOSTA E DECLARAÇÃO.pdf
587K

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L DE S FERREIRA FILHO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/01/1984, nº do CPF 007.090.811-70, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande - MA, na RUA leopoldina vale, nº 58, centro, CEP: 65720-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **L DE S FERREIRA FILHO**, e usará a expressão SERVCONS - serviços e consultoria como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA leopoldina vale, nº 58, centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65720000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8211300 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS); 8219901 FOTOCOPIAS; 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; 6920602 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA; 7020400 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS); 8219901 FOTOCOPIAS; 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; 6920602 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA; 7020400 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

L DE S FERREIRA FILHO

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Igarapé Grande - MA, 01 de agosto de 2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo n° 360201003
Fls nº 143 Página 3 de 3
Visto e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 13:05 SOB N° 21102443677.
PROTOCOLO: 220949999 DE 03/08/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210094369. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.

JUCEMA

L DE S FERREIRA FILHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 47.402.054/0001-47
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

 DATA DE ABERTURA
 03/08/2022

 NOME EMPRESARIAL
L DE S FERREIRA FILHO

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA

 PORTE
ME

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

 LOGRADOURO
R LEOPOLDINA VALE

 NÚMERO
58

 COMPLEMENTO

 CEP
65.720-000

 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

 MUNICÍPIO
IGARAPE GRANDE

 UF
MA

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUISFILHO84@HOTMAIL.COM

 TELEFONE
(99) 8466-7629/ (0000) 0000-0000

 ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

 Emitido no dia **10/08/2022** às **10:09:28** (data e hora de Brasília).

 Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

157610420003 GEJSPC MA

CPF

007.090.811-70

DATA NASCIMENTO

18/01/1984

FILIAÇÃO

LUIS DE SANTANA FERREIRA

RODALINA LOPES COSTA FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05922767204

VALIDADE

25/10/2023

1ª HABILITAÇÃO

05/11/2013

OBSERVAÇÕES

A

Luis de Santana Ferreira Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

29/10/2018

Assinatura do Emissor
Expeditor Geral - Estado - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

85705074904

MA039112071

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1731484013

PROIBIDO PLASTIFICAR

1731484013

Processo n° 360000000
Fls n° 1483
Visto le



06.828.888/0001-28

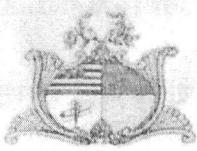
PREFEITURA MUNICIPAL DE

IGARAPÉ GRANDE

Rua São Francisco, s/nº

CEP. 65.720-000

Estado do Grande Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE-MA.

Rua São Francisco, s/n, Centro CNPJ: 06.323.208/0001-28

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 260/2023

PARA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: L DE S FERREIRA FILHO

NOME FANTASIA: SERVCONS – SERVIÇOS E CONSULTORIA

ATIVIDADE: 82.11-3-00 – SERVIÇOS E CONSULTORIA

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE, Nº 58, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE – MA

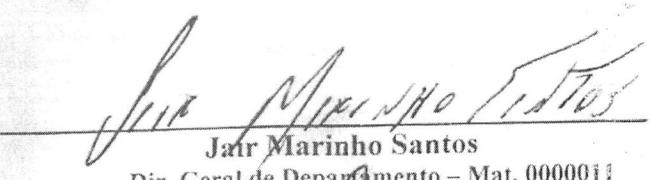
DATA DE ABERTURA: 03/08/2022

CNPJ/CPF: 47.402.054/0001-47

Este Alvará deve ser afixado em local visível à fiscalização Municipal. Através do Presente Alvará a Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA, através da Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças, concede a empresa acima, a autorização para localização e funcionamento caracterizada no presente documento. Estando o mesmo em obediência a código Tributário e de Postura do Município.

DATA DE EMISSAO: 19/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023


Jair Marinho Santos

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF: 198.621.953-87

Jair Marinho Santos

DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO

Pref. Mun. Igarapé Grande/MA

Mat. 0000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:17 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **0F5B.89CC.6D22.E6F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 216486/22

Data da Certidão: 18/11/2022 12:36:15

CPF/CNPJ 47402054000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079592/22

Data da Certidão: 18/11/2022 12:36:42

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47402054000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.
Rua São Francisco, S/N, Centro, CEP 65.720-000
CNPJ: 06.323.208/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 131/2022

Certificamos após a realização das consultas procedidas nos arquivos desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não tem nenhum débito municipal sob qualquer imposto que exista, a esta Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, L. DE S. FERREIRA FILHO, CNPJ, de nº 47.402.0564/0001-47, Localizada na Rua Leopoldina Vale, nº 58, Centro, Igarapé Grande – MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.


JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF: 199.673.953-87
JAIR MARINHO SANTOS
Dir. Geral de Departamento
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA
Mat. 0000011

F05.828.2007/0010-23



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.
Rua São Francisco, S/N, Centro, CEP 65.720-000
CNPJ: 06.323.208/0001-28

Rua São Francisco, s/nº

CEP: 65.720-000

Grandes Maranhenses

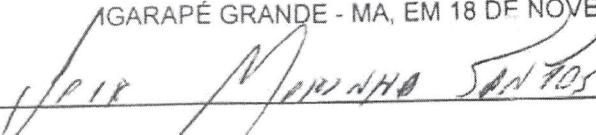
CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Nº 131/2022

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não há quaisquer débitos de inscritos em dívidas ativas até a presente data sobre o referido contribuinte, Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, L. DE S. FERREIRA FILHO, CNPJ, de nº 47.402.0564/0001-47, Localizada na Rua Leopoldina Vale, nº 58, Centro, Igarapé Grande – MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022


JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF: 198.673.953-87

JAIR MARINHO SANTOS
DIR. GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. Município de Igarapé Grande/MA
Mat. 0000011

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.402.054/0001-47

Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO

Endereço: RUA LEOPOLDINA VALE 58 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

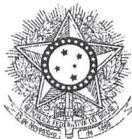
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011602491938903390

Informação obtida em 23/01/2023 10:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Certidão nº: 1748495/2023

Expedição: 12/01/2023, às 15:26:05

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.402.054/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVCONS

SERVIÇO E CONSULTORIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602012023
DISPENSA N°. 010/2023.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social da Empresa: L DE S FERREIRA FILHO					
Nome da Fantasia: SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA					
CNPJ: 47.402.054/0001-47			INSCRIÇÃO ESTADUAL: Não inscrito		
ENDEREÇO: Rua Leopoldina Vale, nº 58, Centro		CEP: 65.720-000	MUNICIPIO: Igarapé Grande/MA		
TELEFONES: (99) 8466-7629			EMAIL: luisfilho84@hotmail.com		
REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome Completo: Luis de Santana Ferreira Filho					
RG: (CNH) nº 05922767204			CPF: 007.090.811-70		
EMISSOR: DETRAN/MA					
ENDEREÇO Rua Leopoldina Vale, nº 58-A, Centro		CEP: 65.720-000	MUNICÍPIO: Igarapé Grande		
TELEFONES (99) 8466-7629			EMAIL: luisfilho84@hotmail.com		
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA					
BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 2124-5	C/C 12.114-2		

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dispensa de Licitação N° 010/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	FOLHA	100.000	0,51	51.000,00
TOTAL R\$					51.000,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Condições de Pagamento: de acordo com o edital e seus anexos

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Igarapé Grande/MA, em 23 de janeiro de 2023.

L DE S FERREIRA FILHO CNPJ: 47.402.054/0001-47, Endereço: Rua Leopoldina, Vale, nº 58, Centro, CEP: 65.720-000 - Igarapé Grande/MA



SERVCONS

SERVICO E CONSULTORIA

Processo n° 360201200
Fls nº 158
Visto le

Luis de Santana Ferreira Filho
L DE S FERREIRA FILHO
Luis de Santana Ferreira Filho
Representante Legal
CPF: 007.090.811-70
Assinatura do Representante da Empresa



SERVCONS
SERVIÇO E CONSULTORIA

Processo n° 3602012023
Fls nº 18
Visto

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602012023
DISPENSA N°. 010/2023.

L DE S FERREIRA FILHO - SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA, com sede na Rua Leopoldina Vale, nº 58, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande/MA, CNPJ 47.402.054/0001-47, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Igarapé Grande/MA, em 23 de janeiro de 2023.

Luis de Santana Ferreira Filho

L DE S FERREIRA FILHO

Luis de Santana Ferreira Filho

Representante Legal

CPF: 007.090.811-70

Assinatura do Representante da Empresa

L DE S FERREIRA FILHO CNPJ: 47.402.054/0001-47, Endereço: Rua Leopoldina, Vale, nº 58, Centro, CEP: 65.720-000 - Igarapé Grande/MA



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 00000000000000000000
Fls nº 160
Visto

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA apresenta o resultado da Dispensa de Licitação nº 010/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Considerando que o critério de julgamento da proposta, determinada pela Dispensa de Licitação foi do menor preço, obteve assim a seguinte classificação:

1º COLOCADA A EMPRESA: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA.

Assim sendo, proclamamos a empresa: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), como vencedora, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Esperantinópolis – MA, 25 de janeiro de 2023

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 36020/2023
Fls nº 1613
Visto

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Dispensa de Licitação nº 010/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista o resultado apresentado no aviso de classificação conforme propostas apresentadas, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA. VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Esperantinópolis – MA, 25 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 3602012023
Fls nº 162
e

A Senhora
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo a minuta do contrato e os autos do Processo administrativo nº 3602012023, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 25 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023

RECEBIDO EM 25/01/2023

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



PARECER JURÍDICO

A Senhora
Ionete de Abreu dos Santos
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602012023
DISPENSA: 010/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

BASE LEGAL N° Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Pelo valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

A agente de contratação, através da Senhora Ionete de Abreu dos Santos, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 3602012023 da Dispensa de Licitação nº 010/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, cuja a empresa vencedora L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Vale, N° 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 010/2023 pelo valor global R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de ~~existirem~~ casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realização de certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 3602012023, enquadr-se no Art. 75 da Lei de N° 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que configura uma aquisição, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 28 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o ~~contratado~~ preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 36.020/202
Fls n° 165
Visto**VI – razão da escolha do contrato;****VII – justificativa de preço;****VIII – autorização da autoridade competente.**

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Outrossim, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento dos supostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 3602012023
Fls n° 166
Visto

**VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal**

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 010/2023, vinculada ao processo administrativo nº 3602012023, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consultante da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2023.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



RELATÓRIO

A Senhora
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação

Nesta,

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 032/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a Sra. Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretaria Municipal de Educação o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Dispensa de Licitação nº 010/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

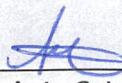
De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinente, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2023 foi publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19/01/2023, de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Dispensa de Licitação 010/2023, foi menor preço obtivemos assim o seguinte resultado:

A Empresa L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA. VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Foram Encaminhados os autos do processo administrativo nº 3602012023 da Dispensa de Licitação nº 010/2023 a assessoria jurídica do município, a mesma atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, a qual entendeu em seu parecer esta o mesmo apto a ser submetido à RATIFICAÇÃO da autoridade superior. Face ao exposto, submete à apreciação e possível homologação de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis-MA, em 27 de janeiro de 2023.


Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 3602012023
Fls nº 168
Visto e

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 010/2023

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 010/2023, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), tendo como vencedora a empresa L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA.

Esperantinópolis/MA, 30 de janeiro de 2023.

Simone

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA, para a Assinatura do Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, no prazo de 5 (cinco dias) úteis. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito.

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2023.

Simone

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:17 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **24/05/2023**.

Código de controle da certidão: **0F5B.89CC.6D22.E6F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA, para a Assinatura do Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, no prazo de 5 (cinco dias) úteis. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito.

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:17 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **24/05/2023**.

Código de controle da certidão: **0F5B.89CC.6D22.E6F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Certidão nº: 4691777/2023

Expedição: 01/02/2023, às 09:43:41

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.402.054/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo n° 3602012023
Fls n° 172
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 216486/22

Data da Certidão: 18/11/2022 12:36:16

CPF/CNPJ 47402054000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo n° 36020/2023
Fls nº 173
Visto _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079592/22

Data da Certidão: 18/11/2022 12:36:42

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47402054000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.402.054/0001-47

Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO

Endereço: RUA LEOPOLDINA VALE 58 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011602491938903390

Informação obtida em 01/02/2023 09:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2023 09:49:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO
NPJ: 47.402.054/0001-47

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.